



EDIÇÃO, Nº 707 | ANO 04 | 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO Estância Hidromineral

LEI Nº 4.464/2024  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.173/2021”.**

A Prefeita do Município de Poá, Estância Hidromineral;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As empresas estatais, concessionárias ou  
permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com  
cabeamento no Município de Poá ficam obrigadas a:

**I** – Identificar os cabos existentes no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data  
de publicação desta Lei;

**II** – Realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios  
excedentes e demais equipamento inutilizados no prazo de 12 (doze) meses, a  
contar da data da publicação desta Lei, ressalvados os casos de emergência, em  
que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24  
(vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de  
notificação do órgão municipal competente;

**III** – Manter distância, entre as pistas de rolamento e o cabeamento, de cinco  
metros em áreas urbanas, e, seis metros, em áreas rurais.

**Art. 2º.** Ficam as empresas que fornecem energia elétrica,  
telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de  
rede aérea, obrigadas a realizarem a identificação de seu cabeamento.

**§ 1º.** A identificação referida no *caput* deste artigo deverá ser  
realizada:

**I** – Por meio da impressão do logotipo ou da marca da empresa em toda a  
extensão do cabeamento, podendo constar o número do Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ou pela adoção de cor única para seu  
cabeamento, diferenciando-o dos demais;

**II** – A fiação ou cabeamento devem ser identificados e instalados separadamente  
e a plaqueta de identificação deve ser presa ao cabo do fio de espina ou  
abraçadeira, com distância de 20 a 40 centímetros do poste por onde passa o  
cabo ou na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste, salvo  
quando desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento;

**III** – A plaqueta de identificação deve ser confeccionada em material resistente  
a raio ultravioleta e não pode ser de material metálico, deve possuir a dimensão  
de 9 cm X 4 cm, espessura de 3 mm e preferencialmente nas cores do Município  
de Poá;





EDIÇÃO, Nº 707 | ANO 04 | 04 DE DEZEMBRO DE 2024.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

LEI Nº 4.464/2024

**§ 2º.** O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utiliza pontos de fixação ou invade a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública, conforme dispõe a NBR – 15212 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras normas técnicas que venham a substituí-la.

**Art. 3º.** Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão exclusivamente de responsabilidade das empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Poá.

**Art. 4º.** O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 500 UFIPs (Unidade Fiscal de Poá), próxima incidência;

**III** – duplicação do valor da multa em caso de reincidência.

**Art. 5º.** O cabeamento já instalado deverá ser adequado às disposições desta Lei pelas empresas referidas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.173, de 11 de agosto de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

Em 29 de novembro de 2024.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 707 | ANO 04 | 04 DE DEZEMBRO DE 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

### EXTRATO DE DECRETO

#### **DECRETO Nº 8.592, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispondo sobre gratificação a que se refere à Lei Municipal nº 2.667/1998. (Gratificação dos Membros da JARI de Poá).

Prefeitura do Município de Poá  
**Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 707 | ANO 04 | 04 DE DEZEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024 - CONVENIENTES:-** Prefeitura do Município de Poá, Estância Hidromineral, CNPJ nº 55.021.455/0001-85, representada pela Prefeita Municipal Sra. Márcia Teixeira Bin de Sousa e a **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, CNPJ nº 50.626.276/0001-58, representada pela Senhora Carla Marinho de Andrade Pontes - **PROCESSO Nº 10.366/2023 - OBJETO:-** Autorizar e regulamentar a concessão pela Instituição Financeira, de empréstimos com consignação facultativa em Folha de Pagamento, dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas, contratados e Comissionados da CONVENIENTE (doravante designados SERVIDORES), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos - **VIGÊNCIA:-** 60 (sessenta) meses - **ASSINATURA:-** 22/11/2024.

Prefeitura do Município de Poá  
**Sra. Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
Prefeita Municipal







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 707 | ANO 04 | 04 DE DEZEMBRO DE 2024.



**EDITAL Nº 050/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 6.366/2024**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 050/2024** - **PROCESSO Nº 6.366/2024** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com material por parte da empresa contratada - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 19 de dezembro de 2024, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2024, às 10:00 horas. A Prefeita do Município de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8811/8812.

Poá, 03 de Dezembro de 2024.

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**

**Prefeita Municipal**

